SEMSA PROC: 097/23 FLS: 388 ASS:

SEMSA PROC: 097/23 FLS: 429 ASS:

CANCELADO

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO ODONTOLOGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACARAI E A EMPRESA RD DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.653.408/0001-13, situada à Praça do Centro Cívico – Centro – Caracaraí – RR, neste ato representado pela Prefeita Senhora **DIANIERY DE SOUZA COLEHO,** brasileira, inscrita no C.P.F nº 638.274.922-20, RG nº 129971 SSP/RR, com endereço ao Conjunto Anajari, Quadra 04, Casa 04, Bairro Santa Luzia – Caracaraí – RR, tento como partícipe financeiro **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE**, inscrito no C.N.P.J sob o nº 13.939.816/0001-27, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO,** inscrita (a) no CPF nº. 867.413.302-91, RG nº 245724 – SSP/RR, residente e domiciliada no Conjunto Anajari I, Q/04, nº 264 – Santa Luzia – Caracaraí-RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua Artur Virgílio, N° 808, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 69.306-390 – Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.213.215/0001-78, neste ato representado pelo seu Administrador, Senhor Rodrigo Sousa de Oliveira, inscrito (a) no CPF sob o n.º 918.902.922-49, Cédula de Identidade n° 3217965 SSP/RR, vencedora dos Lotes N° I e II, tendo em vista o que consta no Processo nº 097/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 061/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA USO ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR, conforme identificado e especificado no Processo Administrativo nº. 097/2023.

1.2 Especificação dos serviços abaixo:

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

SEMSA
PROC: 097/23
FLS: 389
ASS:
SEMSA
PROC: 097/23
FLS: 130
ASS:
CANCELADO

1	Adesivo resinoso single bond 2 – 3m	ULTRADENT	Unid.	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
2	Agulha odontológica curta 30g. Caixa com 100 Unidades. Agulha em aço-inox. Capa protetora em Polipropileno rígida	LAMEDID	Caixa	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
3	Agulha odontológica longa. 27G 35mm. Caixa com 100 Unidades. Agulha em aço-inox. Capa protetora em Polipropileno rígida	LAMEDID	Caixa	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
4	Anestésico local articaína. Anestésico local injetável, com cada mL contendo 40mg de Cloridrato de Articaína (72mg/carpule), 5 microgramas de Epinefrina Base (9µg/carpule).	DFL	Caixa	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
5	Anestésico local mepivacaína 3%. Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.	DFL	Caixa	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
6	Anestésico local lidocaína 2%. Caixa c/ 50 tubetes de plástico c/ 1,8 ml cada.	DFL	Caixa	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
7	Anestésico local prilocaína 3%. Caixa com 50 tubetes com 1,8 ml cada.	DFL	Caixa	100	R$ 70,00	R$ 7.000,00
8	Benzocaína tópica 20%. Pote com 12g contendo 200mg/g, sabor Tutti-Frutti.	DFL	Unid.	50	R$ 13,50	R$ 675,00
9	Broca alta rotação, 1012	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
10	Broca alta rotação, 1014	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
11	Broca alta rotação, 1016	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
12	Broca alta rotação, 3118F	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
13	Broca alta rotação, 3080	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
14	Broca alta rotação, 2200	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
15	Broca alta rotação, 3168F	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
16	Broca alta rotação, 3168FF	FAVA	Unid.	50	R$ 5,00	R$ 250,00
17	Porta algodão de inox. Tamanho: 08 x 10cm. Material do produto: Aço Inox 304 (18/8).	FLEX ARTE INOX	Unid.	6	R$ 60,00	R$ 360,00
18	Broca alta rotação, ENDO Z	LABOR IMPORT	Unid.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
19	Cimento de ionômero de vidro para restauração A1. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Caixa.	DFL	Unid.	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
20	Cimento de ionômero de vidro para restauração A2. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Caixa	FGM	Unid.	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
21	Cimento de ionômero de vidro para restauração A3. Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação. Caixa	FGM	Unid.	25	R$ 50,00	R$ 1.250,00
22	Clorexidina 2%. Embalagem com 100ml.	MAQUIRA	Unid.	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
23	Clorexidina 0,12%. Embalagem 500	RIOQUIMICA	Unid.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00

SEMSA PROC: 097 FLS: 390 ASS:
SEMSA PROC: 097 FLS: 432 ASS:
CANCELADO

	ML					
24	Condicionador dental, tipo ácido fosfórico, concentração 37%, aspecto físico gel	MAQUIRA	Unid.	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
25	Fio de sutura nylon 4-0. Caixa com 24 unidades. Comprimento 1,5 metros.	LAMEDID	Unid.	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
26	Fio dental, material resina termoplástica/cera e essência, comprimento 25m, tipo regular, sabor neutro.	PREVEM	Unid.	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
27	Filme radiológico, tipo odontológico periapical adulto caixa com 150 unidades.	KODAK	Caixa	2	R$ 200,00	R$ 400,00
28	Filme radiológico, tipo odontológico periapical infantil caixa com 100 unidades.	KODAK	Caixa	2	R$ 250,00	R$ 500,00
29	Fixador, tipo radiológico, apresentação líquido, embalagem de 500ml, revelação manual.	KODAK	Unid.	20	R$ 30,00	R$ 600,00
30	Fluoreto de sódio, concentração 1,23, forma farmacêutica gel tixotrópico, característica adicional acidulado. Embalagem com 200ml.	MAQUIRA	Unid.	25	R$ 9,00	R$ 225,00
31	Formocresol. Embalagem com 1 frasco com 10ml.	BIODINÂMINCA	Unid.	25	R$ 15,00	R$ 375,00
32	Fotopolimerizador Led-5. 1 Protetor ocular; Potência de luz: 1500 mW/cm²; Comprimento do fio: 1,80m; 3 Modos de operação: Corpo em plástico ABS; Tensão de alimentação: Bivolt automático 100~240V AC com fio; Garantia: 1 ano, pelo fabricante.	SCHUSTER	Unid.	2	R$ 500,00	R$ 1.000,00
33	Hemostático absorvível tipo esponja. Tamanhos70x50x10mm 125x80x10mm	MAQUIRA	Unid.	10	R$ 50,00	R$ 500,00
34	Hemostático tópico. Solução frasco com 10ml.	BIODINÂMINCA	Unid.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
35	Lubrificante odontológico Spray 200ml	MAQUIRA	Unid.	30	R$ 30,00	R$ 900,00
36	Pasta profilática. Embalagem com 90g.	MAQUIRA	Unid.	20	R$ 18,00	R$ 360,00
37	Pedra pomes 1Kg	MAQUIRA	Unid.	30	R$ 14,00	R$ 420,00
38	Papel carbono. Embalagem com 12 unidades. cor única, azul. Espessura de 100 micra. Medidas: 10,3 x 1,8 cm.	MAQUIRA	Unid.	20	R$ 9,90	R$ 198,00
39	Resina flow A2. Embalagem com 1 seringa com 2g, 1 ponteira de aplicação. Preenchimento: 2mm.	BIODINÂMINCA	Unid.	30	R$ 19,00	R$ 570,00
40	Resina flow A3. Embalagem com 1 seringa com 2g, 1 ponteira de aplicação. Preenchimento: 2mm.	BIODINÂMINCA	Unid.	30	R$ 19,00	R$ 570,00
41	Resina A1 Esmalte 4g. Preenchimento: 2,5mm. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	ULTRADENT	Unid.	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00

SEMSA
PROC: 097/23
FLS: 391
ASS: F

SEMSA
PROC: 097/23
FLS: 432
ASS:
CANCELADO

	Embalagem c/ 1 seringa de 4g.					
42	Resina A2. Esmalte 4g. 1 seringa com 4 g. Preenchimento: 2,5mm. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Embalagem c/ 1 seringa de 4g.	ULTRADENT	Unid.	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
43	Resina A3. Esmalte 4g. 1 seringa com 4 g. Preenchimento: 2,5mm. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Embalagem c/ 1 seringa de 4g.	ULTRADENT	Unid.	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00
44	Revelador radiológico, tipo solução aquosa pronta p/ uso, aplicação para processamento manual, embalagem de 500ml.	KODAK	Unid.	20	R$ 25,00	R$ 500,00
45	Sindesmotomo n.01, embalagem com 1 unid. Quinelato. Material: Aço Inox autoclavável.	GOLGRAN	Unid.	30	R$ 20,00	R$ 600,00
46	Forceps 16. Uso adulto. Embalagem com 1 unidade. Fórceps Golgran fabricado em aço inoxidável. Autoclavável. Garantia: 10 anos, contra defeito de fabricação.	GOLGRAN	Unid.	5	R$ 100,00	R$ 500,00
47	Descolador de molt. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420; Tamanho: 17 cm; também conhecido como Cureta Molt; Garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	GOLGRAN	Unid.	10	R$ 90,00	R$ 900,00
48	Broca cirurgica Zecrya. Produzida em aço carbide com ponta ativa (0,8mm de diâmetro); possui formato tronco-cônico; Cor: prata; Alta rotação.	DENTSPLY	Unid.	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00
49	Papel grau cirúrgico, rolo 80x100. Rolo com 1 Metro. Diâmetro externo: 16,5cm Altura: 8cm	PACK PLUS	Unid.	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
50	Papel grau cirúrgico, rolo 100x100. Rolo com 1 Metro. Diâmetro externo: 16,5cm Altura: 10cm	PACK PLUS	Unid.	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
51	Papel grau cirúrgico, rolo 200x100. Rolo com 1 Metro. Diâmetro externo: 16,5cm Altura: 20cm	PACK PLUS	Unid.	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
52	Hidróxido de calcio P. A. Embalagem com 10g. Formado em pó.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 9,00	R$ 180,00
53	Óxido de zinco pó, Embalagem com 50g.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 10,00	R$ 200,00
54	Eugenol 20ml – AAF. Validade: 2 anos após data de fabricação.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 15,00	R$ 300,00
55	Cotosol 20g. Tipo cimento Obturador Provisório. Pote com 20g.	MAQUIRA	Unid.	20	R$ 15,00	R$ 300,00
56	Hidróxido de cálcio pasta, tubo de pasta base com 13 g	MAQUIRA	Unid.	20	R$ 30,00	R$ 600,00
57	Paramono, Frasco com 20ml.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 19,00	R$ 380,00

SEMSA PROC: 097/23 FLS: 392 ASS: F
SEMSA PROC: 097/23 FLS: 433 ASS: CANCELADO

58	Edta Trissódico Líquido, frasco com 20ml.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 10,00	R$ 200,00
59	Tricresol Formalina - Embalagem com 10ml.	BIODINÂMINCA	Unid.	20	R$ 9,00	R$ 180,00
60	Pasta de polimento. Embalagem com 120g.	FGM	Unid.	20	R$ 40,00	R$ 800,00
61	Kit ultra gloss. Kit com 13 peças + Broqueiro + 1 escova pelo cabra + 1 escova ultrabrush.	AMERICAN BURRS	Unid.	2	R$ 191,00	R$ 382,00
62	Cimento de zinco líquido. Embalagem com 10ml.	VIGODENT	Unid.	20	R$ 20,00	R$ 400,00
63	Cimento de zinco pó. Embalagem com 28g.	VIGODENT	Unid.	20	R$ 15,00	R$ 300,00
64	Babador descartável. Embalagem com 100 unidades, cor branca.	BIODINÂMINCA	Unid.	200	R$ 23,37	R$ 4.674,00
65	Escova dental adulto. Cerdas de nylon macias. 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura. Cabo reto. 17cm de comprimento.	KESS	Unid.	250	R$ 14,00	R$ 3.500,00
66	Creme dental com flúor pequeno 50g	ICEFRESH	Unid.	250	R$ 8,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL:						**R$ 93.999,00**

LOTE II - MATERIAL PERMANENTE						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Caneta alta rotação. Conexão:borden (2 furos). Diâmetro da cabeça:11,3 mm. Rotação:290.000 a 420.000 rpm. Pressão de trabalho (bar):2,1 bar = 210 kpa = 30,4 psi +- 5%. Consumo de ar:34 l/min. +- 10%. Nível sonoro:65 db. Peso líquido:65 g. Peso bruto c/ embalagem:145 g. Brocas:haste tipo 3 – fg standard	DENTFLEX	Unid.	5	R$ 800,00	R$ 4.000,00
2	Caneta baixa rotação, tipo: contra ângulo, relação transmissão: transmissão 20:1, torque maior ou igual 50 n cm, troca de broca: trava lt, fg, com refrigeração externa, tipo cabeça: cabeça padrão, característica adicional c/led	DENTFLEX	Unid.	5	R$ 700,00	R$ 3.500,00
3	Clareador e fotopolimerizador wireless (sem fio) led alta potência 1250mw/cm2	SHUSTER	Unid.	2	R$ 600,00	R$ 1.200,00
4	Seladora odontológica com área de selagem de 30cmx10mm 110/220v 50/60hz 80w	BIOTRON	Unid.	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL:						**R$ 10.500,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

2.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos equipamentos permanentes fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e recebimento definitivo da PREFEITURA, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem

SEMSA PROC: 097/23 393 ASS: F
SEMSA PROC: 097/23 FLS: 434 ASS:

que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o município de Caracaraí-RR e observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia dos equipamentos".

2.2. Durante o prazo de vigência da garantia, os equipamentos que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

2.3. Todas as despesas que ocorrem no período de garantia, tais como assistência técnica, conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção do bem, correrá por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

2.4. As peças que, porventura, tiverem que ser substituídas durante o reparo dos equipamentos danificados, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

2.5. A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado de Roraima.

2.6. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverá atender às exigências de todas as normas vigentes, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA

3.1 A CONTRATADA deverá entregar o equipamento adquirido na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, na cidade de Caracaraí-RR, em dia de expediente, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no prazo máximo de até 90 dias, a contar da Autorização de Compra, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE.

3.2. A entrega dos insumos odontológicos e equipamentos permanente será acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, designado para esse fim.

3.3. A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 dias para aceitar os equipamentos e mobiliários fornecido pela empresa CONTRATADA, sendo que o mesmo será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos e mobiliários com as especificações;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

3.4. Os insumos odontológicos e equipamentos permanente fornecidos em desacordo com o estipulado neste contrato serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

3.5. Após a entrega dos materiais odontológicos e equipamentos permanentes caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de o substituir, complementá-lo ou devolvê-los.

SEMSA PROC: 097/23 FLS: 394 ASS: F
SEMSA PROC: 097/23 FLS: 435 ASS:
CANCELADO

3.6. As marcas dos objetos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que seja por equipamentos e mobiliários de qualidade equivalente.
3.7. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CONTRATADA, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
3.8. A atestação de conformidade da entrega dos objetos e equipamentos caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR, designado para esse fim.
3.9. O transporte, frete, pedágios e a descarga dos equipamentos correrão por conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da entrega dos objetos e equipamentos permanentes serão realizados em até 30 dias após a última entrega do mês, mediante documento fiscal e será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde – CNPJ Nº 13.939.816/0001-27, de acordo com os valores propostos, por meio de apresentação de faturas devidamente atestadas pelo fiscal de contrato que não seja o Ordenador de Despesas.
4.2 Para pagamento, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhadadas seguintes certidões abaixo relacionadas:
a) ***Requerimento*** solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b) ***Nota Fiscal*** dos produtos fornecidos;
c) Prova de Regularidade com o ***FGTS*** (***CRF*** – Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)*** dentro de seu período de validade;
d) Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e) Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas*** (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.
f) Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g) ***Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;
4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que sejam as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
4.4. A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.
4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.
4.7. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens preced3entes, quando for o caso.
4.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

SEMSA PROC: 097/23 FLS: 395 ASS: F
SEMSA PROC: 097/23 FLS: 456 CANCELADO

4.9. A existência de preços registrados não obriga a secretaria a adquirir, sendo que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

5.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

5.1.1. Na execução da entrega dos objetos após a assinatura do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar a entrega dos objetos contratados de acordo com as especificações constantes neste termo, e conforme estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I) cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Contrato;

II) manter, durante o fornecimento dos objetos e equipamentos permanentes, objeto deste Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

IV) acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

V) substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Contrato;

VI) prestar as todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

VII) arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

VIII) fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento da qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os funcionários e/ou colaboradores da CONTRATADA;

IX) fica expressamente vedada a terceirização, no todo ou em parte, do objeto do contrato, devendo sempre serem realizados pela equipe de profissionais da CONTRATADA.

X) prestar os serviços licitados no local, na data e no horário estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato, não podendo ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas** da data da retirada/recebimento da nota de empenho;

XI) responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XII) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE;

XIII) pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Contrato;

XIV) atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes á prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

SEMSA PROC: 097/23 396 ASS:
SEMSA PROC: 097/23 FLS: 434 ASS:
CANCELADO

XV) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observarem rigorosamente esta determinação, salvo em caso de consentimento, por escrito da CONTRATANTE;
XVI) no valor da proposta aceita, estarão inclusos os custos inerentes à execução do contrato, não sendo o mau planejamento e a má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

5.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Fiscalizar o objeto do contrato, através do setor responsável, designado por autoridade competente, em conformidade com o inciso I e II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;
b) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.
d) Comunicar a CONTRATADA, qualquer anormalidade observada na entrega dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.
6.2 – A **vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do dia seguinte da sua assinatura cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 O valor total estimado para a execução objeto deste contrato é de **R$ 104.499,00 (Cento e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)** e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA,** aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/ Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício de 2024 na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO: INCREMENTO PAB – PORT Nº 825 DE 07/07/2023)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0015.6.032

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00

SEMSA
PROC: 097/23
FLS: 397
ASS: F
PREFEITURA DE CARACARAÍ
SEMSA
PROC 097/23
CANCELADO
FLS:
ASS:

RED.: 429

VALOR TOTAL: R$ 93.999,00 (Noventa e três mil novecentos e noventa e nove reais)

FONTE DE RECURSO: CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS FIRMADOS ENTE UNIÃO E ESTADO

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0001.6.003

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00

RED.: 372

VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento), por dia de atraso do serviço do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

a) a inexecução do contrato; e

b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA- FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da exceção do objeto licitado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

SEMSA PROC: 097/23 FLS: 398 ASS:
SEMSA PROC: 097/23 FLS: 399 ASS:
CANCELADO

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, má execução dos serviços e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).

10.5 PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento/serviço, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá vigência a partir do dia de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - **O CONTRATANTE,** às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no diário oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FÔRO

14.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

SEMSA
PROC: 097/23
FLS: 1399
ASS:

Caracaraí-RR, 01 de abril de 2024.

SEMSA
PROC: 097/23
FLS:
ASS:
CANCELADO

Pela Contratante:

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Pela Contratado:

RD COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ sob o nº 41.213.215/0001-78
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: Diene Vieira de Sousa **CPF:** 600.993.442-11

NOME: Jeziel Costa Oliveira **CPF:** 002.014.352-41